

## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Vila Rica

CNPJ n°. 03.148.327/0001-01

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2015

São partes do presente instrumento contratual: De um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Bairro Centro, CEP: 78.645.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.148.327/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo seu Presidente, Sr. JANOVAN RIOS DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 630966 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 451.820.601/06, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1125, Centro, e por outro lado como CONTRATADA, a empresa GRECH I7 DESENVOLVIMENTO WEB - ME, CNPJ 16.580.980/0001-89, localizada na Avenida Curitiba, nº 2734, Sala 203, 3° andar, Bairro Centro, CEP 78.890-000, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu bastante Procurador, Senhor ROBSON JONES ROMANQUIO, brasileiro, solteiro, Administrador, residente à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 1045, Bairro Residencial Taiamã, CEP: 78.7890-000, Sorriso – MT, portador da Cédula de Identidade № 6.497.277-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 005.130.949-11, que tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Prestação de serviços referentes à locação, manutenção, implantação, suporte técnico e hospedagem do Web site Oficial da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, e licença para utilização do painel de controle.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura até o término do exercício de 2015.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

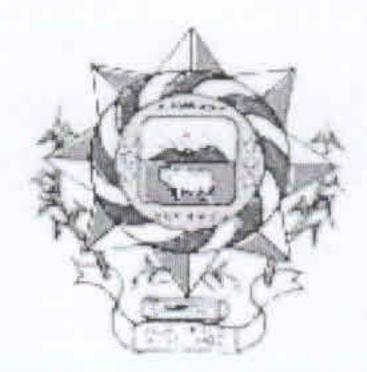
5 - O valor global é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos em 08 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes aos serviços de locação, manutenção, implantação, suporte técnico e hospedagem do Web site Oficial da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, e licença para utilização do painel de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

fine of

D.

A Company of the comp



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Vila Rica

CNPJ n°. 03.148.327/0001-01

- 6 O valor da parcela será pago mensalmente, em forma de boleto bancário ou transferência direta a conta corrente da empresa.
- 6.1 É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota fiscal correspondente, emitida pelo CONTRATADO e destinada ao CONTRATANTE.
- 6.2 O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE:

7 – O presente contrato terá periodicidade de 08 (oito) meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes com modificações ou não de valores e prazo.

# CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 Câmara Municipal de Vila Rica

Órgão/Unidade: 01.01 – Secretaria da Câmara Municipal Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 10 Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.1 Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.
- 10.2 Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, com anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e correlatos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

 11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12 Todo objeto contratado, ocorrerá sob a responsabilidade técnica do Sr. Robson Jones Romanquio, portador do CPF nº 005.130.949-11.
- 12.1 A CONTRATADA usará sua própria equipe técnica, para execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 13 São responsabilidades básicas da CONTRATADA:
- a) executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- d) manter sigilo profissional as informações que tiver acesso;

ue tiver acesso;





## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Vila Rica

CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

13.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

- 15 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude.
- 15.1 Lei de Licitações e Contratos Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores.
- 15.2 Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos.
- 15.3 Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

- 16 Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que se fizerem necessárias com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.
- 16.1 E por estarem assim justos e convencionados, após ter lido e achado de conformidade o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Vila Rica - MT, 04 de maio de 2015.

PRESIDENTE DA CAMARA DE VILA RICA- MT CONTRATANTE

P/P - ROBSON JONES ROMANQUIO GRECH 17 DESENVOLVIMENTO WEB - ME CONTRATADA

Testemunhas:

Soadimar Pizzatto CPF 824.220.441-15 RG 13024027 SSP/MT Zulma Ana Nandi CPF 368.491.549-15 RG 701587 SSP/MT